

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIV (1ª) Projeto de Lei n.º 05/XIV (1ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro

Morada ou Sede:

Rua Simões de Castro, nº 151 2º Drtº

Local CoimbraCódigo Postal 3000-388Endereço Electrónico sinhotcentromail.com

Contributo: Projecto de Lei nº 5/XIV (PCP) Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores (déclma Sexta alteração à Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho) (Separata nº1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)

O projecto de Lei n.º 5/XIV apresentado à Assembleia da República pelo PCP visa consagrar a redução do período normal de tempo de trabalho para 35 horas semanais, para todos os trabalhadores.

Na opinião desta Organização sindical, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se porque se trata de uma medida da mais elementar justiça para quem trabalha, proporcionadora de progresso e justiça social.

Esta medida reveste uma especial importância também em matéria de distribuição da riqueza, considerando que o principal elemento da exploração da mais-valia sobre os trabalhadores incide, como é sabido, no tempo de trabalho e na sua duração. Assim, menos tempo de trabalho prestado, sem perda salarial, significa maior distribuição de riqueza do capital para o trabalho, o que não deixa de constituir um argumento fundamental num período em que se agrava, de forma dramática, o fosso entre ricos e pobres, bem como a disparidade entre a proporção de riqueza produzida que é apropriada pela capital e aquela que é destinada a retribuir o trabalho prestado.

Assim, partindo do reconhecimento de que a organização do tempo de trabalho constitui um factor vital para a qualidade de vida dos trabalhadores, constata-se uma contradição entre o aumento contínuo da produtividade (subiu 20% entre 1999 e 2019), que cria condições objectivas para a redução do tempo de trabalho e para a sua organização, tendo mais em conta as necessidades sociais dos trabalhadores e, por outro lado, as posições retrógradas do patronato no sentido de impor o prolongamento, a intensificação e desregulamentação dos tempos de trabalho, com a subordinação dos direitos dos trabalhadores aos interesses das empresas e a tentativa da individualização da negociação do horário de trabalho, com o intuito retirar vantagem da maior vulnerabilidade do trabalhador, individualmente considerado.

Com efeito, as alterações ocorridas nos últimos anos, relativas à organização do tempo de trabalho, centraram-se em flexibilizar ao máximo os interesses das empresas, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres.

Por fim, igualmente relevante é também garantir que os resultados dos avanços técnicos e científicos se repercutam em políticas laborais mais humanas, ao invés de contribuírem para a concentração da riqueza pelos grandes grupos económicos.

Por outro lado, a redução do horário de trabalho, sem redução de salário justifica-se, justifica-se também por uma questão de igualdade e progresso dos direitos laborais, equiparando sectores público e privado, uma vez que, como sempre defendemos, a realidade tem vindo a demonstrar o acerto da reposição do direito às 35 horas semanais na administração pública.

Neste sentido e nos termos propostos estamos de acordo com a proposta apresentada.

Data Coimbra, 2019-12-19

SIND. DOS TRAB. DA IND. DE HOT.,
TURISMO, REST. E SIMILARES DO CENTRO

Assinatura [assinatura]

R. Simões de Castro, nº 151 2º Drtº
3000-388 COIMBRA
sinhotcentro@gmail.com

(a) associação sindical,

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIV (1.ª) Projeto de Lei n.º 10/XIV (1.ª) Proposta de alteração

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro

Morada ou Sede:

Rua Simões de Castro, n.º 151 2.º Dt.º

Local CoimbraCódigo Postal 3000-388Endereço Electrónico sinhotcentromail.com

Contributo: PROJETO DE LEI Nº 10/XIV (PCP) Repõe o princípio do tratamento mais favorável, elimina a caducidade da contratação colectiva e regula a sucessão de convenções colectivas de trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro (Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro)

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de protecção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subsequentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de Abril.

Por outro lado, a criação do regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, consideramos fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Esta organização Sindical dá portanto o seu inteiro acordo ao presente projecto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data Coimbra, 2019-12-18

SIND. DOS TRAB. DA IND. DE HOT.,
TURISMO, RESTAURANTES E SIMILARES DO CENTRO
Rua Simões de Castro, n.º 151 2.º Dt.º
3000-388 COIMBRA
sinhotcentromail.com

Assinatura Abel Naud

(a) associação sindical

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIV (1.ª) Projecto de Lei n.º 44/XIV (1ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro

Morada ou Sede:

Rua Simões de Castro, nº 151 2º Dto

Local CoimbraCódigo Postal 3000- 388Endereço Electrónico sinhotcentromail.com

Contributo: Projecto de Lei nº 44/XIV/1ª (PCP) Repõe os valores de pagamento do trabalho suplementar, para todos os trabalhadores, procedendo à décima terceira alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho e da sétima alteração à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (PCP)

As alterações promovidas pelo governo PSD-CDS e da Troika em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixo salário e de emprego de baixa qualidade.

Como é conhecido, é no tempo de trabalho que reside o principal factor de exploração dos trabalhadores, sendo que, quanto mais baixo é o pagamento desse tempo de trabalho prestado, maior é a mais-valia extraída e subtraída ao seu rendimento.

A redução dos montantes retributivos relativos ao trabalho suplementar, seja no sector privado, seja na administração pública, fundou-se numa ideia de redução do rendimento disponível e de embaratecimento do trabalho, contribuindo para a concentração de riqueza nos mais ricos, o que teve efeitos também visíveis ao nível da recessão da economia e redução do emprego.

Por outro lado, a alteração não se reduziu aos montantes retributivos compensatórios pela prestação de trabalho suplementar. O governo da Troika e do PSD-CDS foi ainda mais longe, ao atacar o direito ao descanso compensatório decorrente da prestação de trabalho suplementar. Com essa medida, visou-se também aumentar a exploração, suprimindo horas de descanso, aumentando, por essa via, o número de horas de trabalho, neste caso, acrescentando-lhe horas de trabalho não pagas, factor que agravou, ainda mais, a média salarial da maioria dos trabalhadores.

Mas este ataque não se limitou a ter consequências negativas na distribuição da riqueza, e na retribuição justa dos trabalhadores. A ofensiva contra os descansos compensatórios não deixou de possuir repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha, na capacidade de conciliação entre a vida privada e o trabalho e nos mais diversos direitos dos trabalhadores ligados à sua vida social, familiar, etc.

O Governo do PS, tão crítico relativamente às políticas prosseguidas pelo governo antecessor, a verdade é que a legislação laboral herdada e as normas laborais extremamente gravosas, serviram bem aos seus intentos, revelando que, no que respeita ao trabalho – e não só – o PS encara com bastante agrado os retrocessos sociais impostos pela política de direita.

Pelas razões apontadas, definimos entre as suas mais importantes linhas reivindicativas, a necessidade urgente de supressão e revogação das normas gravosas do Código do Trabalho – e, por extensão, na Lei Geral do trabalho em funções Públicas –, legislação esta que visa proteger o trabalhador em relação ao desequilíbrio de forças que a relação contratual laboral forçosamente produz.

Nesse sentido, esta Organização Sindical não quer deixar de saudar mais um projecto de lei do grupo parlamentar do PCP que visa, de forma inequívoca, devolver mais dignidade e justiça à legislação laboral em Portugal.

Data Coimbra, 2019-12-19

SIND. DOS TRAB. DA IND. DE HOT.,
TURISMO, RESTAURANTES E SIMILARES DO CENTRO
Rua Simões de Castro, nº 151 2º Dto
3000-388 COIMBRA
sinhotcentromail.com

(a) associação sindical

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIV (1.ª) Projecto de Lei n.º 48/XIV (1ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro

Morada ou Sede:

Rua Simões de Castro, nº 151 2º Dtº

Local CoimbraCódigo Postal 3000-388Endereço Electrónico sinhotcentromail.com

Contributo: Projecto de Lei nº 48/XIV (BE) Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da Troika relativas ao despedimento por extinção do posto de trabalho e elimina a figura do despedimento por inadaptação, procedendo à décima sexta alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)

Um dos grandes objectivos das políticas adoptadas pelo Governo PSD-CDS/PP, com o apoio da Troika, no que respeita às relações de trabalho e à legislação laboral foi tornar os despedimentos mais fáceis e mais baratos.

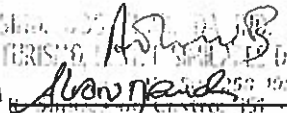
Com este objectivo, não só procederam à redução sucessiva das compensações por cessação do contrato de trabalho até as limitar a 12 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano de antiguidade, como também intervieram ao nível das modalidades de despedimento por causas objectivas, criando uma nova modalidade de despedimento por inadaptação, que no entender desta Organização Sindical viola flagrantemente o princípio constitucional da segurança no emprego e a proibição dos despedimentos sem justa causa e aligeirando o regime do despedimento por extinção do posto de trabalho de forma a deixar o trabalhador mais desprotegido nestas situações.

Não obstante a declaração de inconstitucionalidade de algumas das alterações introduzidas, que obrigaram depois a um recuo legislativo, o facto é que os regimes de despedimento resultantes continuam a ser muito desfavoráveis, contribuindo fortemente para o desequilíbrio das relações laborais devido ao aumento desproporcionado dos poderes patronais.

Por estas razões, concordamos com o presente Projecto de Lei, que visa eliminar as arbitrariedades e inconstitucionalidades dos regimes introduzidos pela Lei 23/212, de 25 de Junho, reduzir os poderes da entidade patronal e garantir devidamente os direitos dos trabalhadores em caso de despedimento por causas objectivas.

Data Coimbra, 2019-12-19

Assinatura



Associação Sindical
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro
Rua Simões de Castro, 151 2º Dtº
3000-388 Coimbra
sinhotcentromail.com

(a) associação sindical,

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIII (3.ª) Projecto de Lei n.º 1018/XIII () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro

Morada ou Sede:

Rua Simões de Castro, n.º 151 2.º Dt.º

Local CoimbraCódigo Postal 3000-388Endereço Electrónico sinhotcentromail.comContributo: Projecto de Lei nº 50/XIV (BE)

Revoga as alterações ao Código do Trabalho introduzidas no período da troica que vieram facilitar os despedimentos e reduzir as compensações devidas aos trabalhadores, procedendo à décima sexta alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro

(Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)

O direito à compensação ou indemnização por despedimento é um direito fundamental dos trabalhadores, constituindo uma das principais garantias da proibição dos despedimentos sem justa causa e do respeito pelo princípio da segurança no emprego.

Por isso, a política neoliberal prosseguida pelo Governo PSD-CDS/PP, sob orientação da tónica, tendo na mira a completa liberalização dos despedimentos, tomou como um dos seus primeiros alvos no domínio laboral precisamente o valor destas compensações, na certeza que uma drástica redução do seu valor seria o caminho mais rápido e eficaz para a efectiva facilitação dos despedimentos, contornando por esta via os princípios constitucionais.

Com a CGTP-IN sempre repudiamos veementemente todas as medidas e alterações legislativas que visaram redução das compensações por despedimento visando a sua facilitação e embaratecimento, pelo que concordamos inteiramente com a reposição de um regime mais justo e conforme com a garantia constitucional da segurança no emprego.

Data Coimbra, 2019-12-19

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
INDÚSTRIA DE HOTELARIA, TURISMO,
RESTAURANTES E SIMILARES DO CENTRO
Alfonso Mendes
R. Simões de Castro, 151 - 2.º Dt.º
3000-388 COIMBRA
sinhotcentromail.com

(a) associação sindical

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º __/XIV (1.ª) Projecto de Lei n.º 49/XIV (1ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro

Morada ou Sede:

Rua Simões de Castro, nº 151 2º Drtº

Local CoimbraCódigo Postal 3000- 388Endereço Electrónico sinhotcentromail.com

Contributo: Projecto de Lei nº 49/XIV/1ª (BE) Repõe o valor do trabalho suplementar e o descanso compensatório aprofundando a recuperação de rendimentos e contribuindo para a criação e emprego, procedendo à décima sexta alteração ao Código do Trabalho pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro.(Separata nº 1, DAR, de 19 de Novembro de 2019)

As alterações promovidas pelo governo PSD-CDS e da Troika em matéria de legislação laboral, representaram um retrocesso civilizacional sem precedentes na história recente do nosso país. Em particular, a estratégia de embaratecimento do trabalho, única fonte de rendimento de milhões de trabalhadoras e trabalhadores, constituiu um ataque aos seus direitos, agravando a exploração laboral e promovendo uma lógica de baixo salário e de emprego de baixa qualidade.

Como é conhecido, é no tempo de trabalho que reside o principal factor de exploração dos trabalhadores, sendo que, quanto mais baixo é o pagamento desse tempo de trabalho prestado, maior é a mais-valia extraída e subtraída ao seu rendimento.

A redução dos montantes retributivos relativos ao trabalho suplementar, seja no sector privado, seja na administração pública, fundou-se numa ideia de redução do rendimento disponível e de embaratecimento do trabalho, contribuindo para a concentração de riqueza nos mais ricos, o que teve efeitos também visíveis ao nível da recessão da economia e redução do emprego.

Por outro lado, a alteração não se reduziu aos montantes retributivos compensatórios pela prestação de trabalho suplementar. O governo da Troika e do PSD-CDS foi ainda mais longe, ao atacar o direito ao descanso compensatório decorrente da prestação de trabalho suplementar. Com essa medida, visou-se também aumentar a exploração, suprimindo horas de descanso, aumentando, por essa via, o número de horas de trabalho, neste caso, acrescentando-lhe horas de trabalho não pagas, factor que agravou, ainda mais, a média salarial da maioria dos trabalhadores.

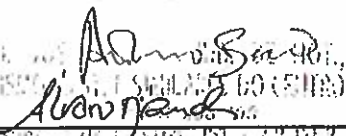
Mas este ataque não se limitou a ter consequências negativas na distribuição da riqueza, e na retribuição justa dos trabalhadores. A ofensiva contra os descansos compensatórios não deixou de possuir repercussões gravíssimas na recuperação física e psicológica de quem trabalha, na capacidade de conciliação entre a vida privada e o trabalho e nos mais diversos direitos dos trabalhadores ligados à sua vida social, familiar, etc.

O Governo do PS, tão crítico relativamente às políticas prosseguidas pelo governo antecessor, a verdade é que a legislação laboral herdada e as normas laborais extremamente gravosas, serviram bem aos seus intentos, revelando que, no que respeita ao trabalho – e não só – o PS encara com bastante agrado os retrocessos sociais impostos pela política de direita.

Pelas razões apontadas, esta Organização Sindical está de acordo com o projecto de lei em análise.

Data Coimbra, 2019-12-18

Assinatura


 ASSOCIACÃO SINDICAL DO CENTRO
 RUA SIMÕES DE CASTRO, 151 2º DRTº
 3000-388 COIMBRA
 TEL: 231 000 000
 WWW.SINHOTCENTRO-PT.COM

(a) associação sindical,